



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Educação

ADENDO 02 AO EDITAL 001/2018 DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

Item 2.6 – d) III - Onde se lê:

III) certidão de tempo de experiência no serviço público da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, emitida pela Secretaria Municipal de Educação (o candidato deverá protocolar a solicitação da Certidão de Tempo com antecedência no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Tenente José Albino, nº 580, centro);

Leia-se:

III) certidão de tempo de experiência no serviço público federal, estadual ou municipal. Carteira de Trabalho constando a experiência na iniciativa privada.

Item 7.2 - Onde se lê:

7.2 Será computado apenas o tempo de experiência no serviço público da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

Leia-se:

7.2 Será computado o tempo de experiência profissional no serviço público federal, estadual ou municipal, ou iniciativa privada, relacionado diretamente com o cargo e conteúdo a que concorre.

Item 7.5 - Onde se lê:

7.5 A experiência profissional no serviço público Municipal de São Sebastião do Paraíso, deverá ser comprovada mediante Certidão de Tempo, expedida **pela Secretaria Municipal de Educação**, que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada e a descrição do respectivo período. O candidato deverá solicitar a Certidão de Tempo, com antecedência no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Tenente José Albino, nº 580,



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Educação

centro, São Sebastião do Paraíso.

Leia-se:

7.5 A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada mediante Certidão de Tempo, expedida pelo órgão competente (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta), que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada e a descrição do respectivo período. A experiência profissional com vínculo empregatício em empresas privadas será comprovada mediante as folhas da carteira de trabalho – CTPS que constam: nome; empresa contratante; função desempenhada e data de admissão e/ou saída.

Item 7.6 - Onde se lê:

7.6 Não serão computados para fins de pontuação, os tempos observados nas seguintes condições:

- I - os serviços prestados como estagiário ou como voluntário;
- II - tempo de serviço vinculado a cargo efetivo ativo;
- III - tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria;
- IV – tempo de serviço de outras redes.

Item 7.6 - Leia-se:

7.6 Não serão computados para fins de pontuação, os tempos observados nas seguintes condições:

- I - os serviços prestados como estagiário ou como voluntário;**
- II - tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria;**

São Sebastião do Paraíso, 05 de novembro de 2018.

Maria Ermínia Preto de Oliveira Campos
Secretária Municipal de Educação